



# Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº. 051/2016

### REDAÇÃO FINAL

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilmar Egidio Pereira, Presidente promulgo a seguinte Lei.

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2016, um Crédito Suplementar no valor de **R\$- 64.418,57** (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

**ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara**

**3.1.90.11.00.00.00.00 - 1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**

|                 |                |                         |                |
|-----------------|----------------|-------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 61.900,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|----------------|

**3.1.91.13.00.00.00.00 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 2.518,57 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

**I** - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

**Parágrafo único.** Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$- 64.418,57** (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

**ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Proj./Ativ.: 1.001 - Construção da Sede da Câmara**

**4.4.90.30.00.00.00.00 - 11 - MATERIAL DE CONSUMO**

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 9.695,45 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|

**4.4.90.39.00.00.00.00 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA**

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 3.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|



# Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

**Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva**  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara**

3.1.90.13.00.00.00.00 – 2 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

|                 |                |                         |                |
|-----------------|----------------|-------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 13.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|----------------|

3.3.90.14.00.00.00.00 – 3 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 5.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|

3.3.90.30.00.00.00.00 – 4 – MATERIAL DE CONSUMO

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 4.834,12 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|

3.3.90.36.00.00.00.00 – 5 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. FISICA

|                 |                |                         |              |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$-5.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|

3.3.90.39.00.00.00.00 – 6 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURIDICA

|                 |                |                         |              |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$-1.800,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|

4.4.90.52.00.00.00.00 – 7 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$-19.089,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|

**Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Gabinete da Presidência**

3.3.90.14.00.00.00.00 – 8 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 1.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|

3.3.90.30.00.00.00.00 – 9 – MATERIAL DE CONSUMO

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 1.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|

4.4.90.52.00.00.00.00 – 10 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

|                 |                |                         |              |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$-1.00,000 |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 21 de novembro de 2016.

**GILMAR EGÍDIO PEREIRA**  
Presidente da Câmara